



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA
07/06/2016

PL Nº 8045, DE 2010.

AUTOR
DEPUTADO POMPEO DE MATTOS - PDT

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO
GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Altera redação do inciso IV do Art. 423 do Projeto de Lei nº 8045 de 2010.

Art.: 423.....

IV – arbitrará o valor da condenação civil pelo dano, se for o caso;

Justificativa

Por sugestão da Associação dos Magistrados do Brasil, no sentido de que ao proferir sentença, o magistrado, desde que tenha havido pedido, pode fixar o valor do dano material ou/e moral, não havendo necessidade de delimitação na lei quanto ao tipo de dano.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS

Brasília, 07 de junho de 2016.